

Edital de Seleção Pública nº 2018/010 – Recupera Cerrado

“DÚVIDAS”

**Pergunta 1:**

Somos do Assentamento PA BARRA GRANDE DE CRISTALINA e temos o rio São Marcos, abrangendo áreas dos Estados de Goiás, Minas Gerais e Distrito Federal, relevantes na produção agrícola, geração de energia hidráulica e fornecimento de água para abastecimento humano e industrial. Gostaria de saber se é possível viabilizar para o rio São Marcos de grande importância para todos os afluentes.

**Resposta 1:**

O inciso II do item 6.2 do Edital Recupera Cerrado cita:

II. O projeto deverá ser executado, PRIORITARIAMENTE, nas bacias do rio São Bartolomeu e/ou do Descoberto no DF, com vistas a atender à regularização ambiental, prevista pela Lei Federal nº 12.651/2012 — Código Florestal Brasileiro — e pelos regulamentos suplementares do Distrito Federal, como o Decreto Distrital nº 37.646/2016 e alterações.

Dessa forma, projetos realizados em todas as bacias que abrangem o Distrito Federal SERÃO ACEITOS para participarem do Edital. Entretanto, os projetos localizados nas bacias do rio São Bartolomeu e/ ou do Descoberto receberão pontuação adicional na seleção dos projetos.

E reforçando, apenas projetos realizados em sua totalidade dentro do Distrito Federal serão aceitos. Projetos que contemplem outros estados serão inabilitados.

**Pergunta 2:**

À respeito das declarações de capacidade técnica, é possível comprovar por meio de convênios executados pela FBB?

**Resposta 2:**

Sim, desde que os convênios apresentados comprovem a realização de atividades relacionadas ao objeto e público alvo do Edital Recupera Cerrado, conforme seus itens 2.1 e 4.1 respectivamente. Além de respeitar o inciso V do item 7.1 que seja “cópia simples da documentação comprobatória da experiência prévia e capacidade técnica e de gestão da entidade proponente, exigida no item 5.4, por meio da apresentação de, no mínimo, 3 instrumentos jurídicos celebrados pela entidade proponente no âmbito de tais atuações, ou, ainda, 3 declarações emitidas por instituições parceiras/patrocinadoras de tais projetos, executados nos últimos 7 anos, contados da data de publicação deste Edital”.

**Pergunta 3:**

Tenho uma terra aqui perto do Rio São Bartolomeu e queria ajuda para plantar mudas e recuperar minhas nascentes, este Edital só pode ser aceito por Pessoa Jurídica?

**Resposta 3:**

Para esse Edital foi estipulado como entidade proponente instituições sem fins lucrativos, legalmente constituídas há pelo menos 2 anos que deverão atender à todas as determinações do Edital Recupera Cerrado, especialmente aquelas dispostas em seu item 5.

**Pergunta 4:**

Estamos fechando uma parceria institucional na execução do projeto para o Recupera Cerrado. Nosso parceiro ficará responsável pelas ações de recuperação ambiental via semeadura direta e nossa organização pelas ações de recuperação via sistemas agroflorestais. Nosso parceiro institucional poderá apresentar orçamento simplificado de consultoria na execução da recuperação das áreas propostas anexo ao orçamento de outra empresa referente a prestação do mesmo serviço ou precisará apresentar somente seu orçamento detalhado, com dois orçamentos de cada item necessário à prestação do serviço?

**Resposta 4:**

Será necessária a apresentação de dois orçamentos para todos os itens de despesa do projeto, independentemente de serem fornecidos por uma instituição parceira ou não parceira. Na situação apresentada, o serviço de consultoria pode contar com um orçamento relativo ao serviço de consultoria, emitido pela instituição parceira e outro orçamento de consultoria emitido por outra instituição. Os produtos e quaisquer outros itens de despesa a serem adquiridos para a realização da atividade também devem contar com dois orçamentos distintos, independente de um deles ser emitido por instituição parceira ou não parceira.

**Pergunta 5:** Gostaríamos de fechar parceria com o Instituto Federal de Brasília, unidade Planaltina. Como poderíamos custear a atuação de estagiários dentro do projeto?

**Resposta 5:**

Não há previsão legal específica para a contratação de estagiários no Edital Recupera Cerrado, portanto a contratação destes e quaisquer outros profissionais deverá seguir os regimes de CLT (Convenção das Leis Trabalhistas), profissionais autônomos ou MEI (Microempreendedor Individual), de acordo com a frequência, atividades e remunerações permitidas pelas legislações vigentes para cada tipo de atividade e profissional envolvidos.

**Pergunta 6:**

Mediante o objeto apresentado no edital, é possível inserir no Projeto obras do tipo gabião, para contenção de assoreamento em margem dos rios ou é somente destinado a recomposição da vegetação nativa para regularização ambiental de imóveis rurais em Bacias Hidrográficas?

**Resposta 6:**

A proposta de projeto para o Edital Recupera Cerrado poderá abranger obras do tipo gabião desde que a construção da estrutura apresente justificativas técnicas que obedeçam a todas as disposições do Edital Recupera Cerrado e esteja plenamente direcionada à recomposição da vegetação nativa em áreas degradadas ou alteradas visando à regularização ambiental de imóveis rurais em bacias hidrográficas no Distrito Federal.

**Pergunta 7:**

Boa noite, estou com dúvidas no item 5.1 do edital

5.1 Poderão ser proponentes instituições sem fins lucrativos, legalmente constituídas há, pelo menos, 2 (dois) anos.

Sou de uma Startup recém incubada no Parque tecnológico da Paraíba (CNPJ: 09.261.843/0001-16)

Nossa startup tem um projeto para o reflorestamento utilizando drones. Também podemos fazer o mapeamento de áreas de preservação, acompanhando e quantificando o desmatamento.

Gostaria de saber se o Parque Tecnológico (instituição sem fins lucrativos e com mais de 2 anos) pode se inscrever no Edital e submeter os projetos mencionados acima.

**Resposta 7:**

O Parque Tecnológico poderá participar como proponente se atender à todas as determinações do Edital Recupera Cerrado, especialmente aquelas dispostas em seu item 5. Quanto às atividades mencionadas - reflorestamento com drones e mapeamento de desmatamento - consideramos que não compõem em si um projeto completo nos moldes exigidos pelo Edital Recupera Cerrado, mas podem auxiliar como instrumentos na composição de um projeto específico para este Edital, desde que este projeto específico atenda a todas as condições do Edital, especialmente aquelas estabelecidas em seu objeto (item 2.1 do Edital), público alvo (item 4.1 do Edital) e disposições do ANEXO III do Edital, que aponta os Critérios Eliminatórios, Parâmetros Técnicos, Parâmetros Sociais e Perfil da Entidade Proponente, determinantes na aprovação e composição da pontuação final de cada proposta de projeto.

**Pergunta 8:**

Para quando está prevista a publicação do resultado do Edital?

**Resposta 8:**

Não há data específica para a publicação do resultado, todavia as instituições gestoras do Edital Recupera Cerrado, atuarão para que a publicação ocorra o mais breve possível.

**Pergunta 9:**

Os recursos previstos no orçamento do projeto inscrito poderão ser destinados à uma única atividade, por exemplo, Assistência Técnica?

**Resposta 9:**

Sim, todavia deverá ser rigorosamente observado o disposto nos itens 6.11 e 6.12 do Edital Recupera Cerrado que dispõe sobre as atividades passíveis de investimento e seus percentuais relativos ao investimento total do projeto, tão quanto orientamos a observação atenta do ANEXO III do Edital, que dispõe sobre os Critérios Eliminatórios, Parâmetros Técnicos, Parâmetros Sociais e Perfil da Entidade Proponente, que serão determinantes na composição da pontuação final de cada proposta de projeto.

**Pergunta 10:**

Desde que cumprido o objetivo do projeto, há flexibilidade de alteração da alocação das despesas durante a execução do projeto?

**Resposta 10:**

Não há previsão regular sobre a alteração na alocação de despesas do projeto, todavia, solicitações envolvendo eventualidades ocorridas durante a execução do projeto e cuja imprevisibilidade seja comprovada e bem fundamentada, podem ser objeto de avaliação por parte dos monitoramentos técnico e administrativo, sem no entanto, garantia de atendimento.

**Pergunta 11:**

As parcerias formalizadas depois da assinatura do convênio do presente edital poderão ser utilizadas para fins de execução das ações do projeto?

**Resposta 11:**

Sim, desde que não alterem os objetivos, metas, prazos, investimentos e demais características inicialmente propostas pelo projeto. Além disso, tais parcerias não poderão ser consideradas como comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e de gestão da entidade proponente, conforme exigido no item 7.1 do Edital Recupera Cerrado.

**Pergunta 12:**

Para alguns itens, a exemplo da mão de obra, podem ser utilizadas memórias de cálculos de outras ações executadas na entidade para fins de orçamento?

**Resposta 12:**

Não. Considera-se que há boa disponibilidade de oferta no DF de itens de despesa como mão de obra e outros possivelmente relacionados às ações previstas no Edital Recupera Cerrado, configurando como viável a obtenção de orçamentos de maneira geral. Apenas itens com fornecimento comprovadamente restrito ou fornecidos por apenas um fornecedor, terão a aceitação da falta de orçamentos, avaliada pela Comissão de Seleção.

**Pergunta 13:**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Distrito Federal, unidade descentralizada do SENAR, na condição de Administração Regional realiza a prestação de serviços de Assistência Técnica e Gerencial à propriedades rurais da região. As propriedades atendidas são submetidas à um Diagnóstico Produtivo Individualizado, que conta, dentre outros, com a aplicação de um questionário socioeconômico (Anexo 1). Este questionário pode ser utilizado para cumprimento da exigência do “diagnóstico de campo” citado no edital?

**Resposta 13:**

Para que o instrumento mencionado seja aceito ele deverá atender plenamente à todas as demandas técnicas e administrativas do Edital Recupera Cerrado, especialmente àquelas relativas a seu objeto (item 2.1 do Edital), público alvo (item 4.1 do Edital) e disposições do ANEXO III do Edital, que aponta os Critérios Eliminatórios, Parâmetros Técnicos, Parâmetros

Sociais e Perfil da Entidade Proponente, determinantes na aprovação e composição da pontuação final de cada proposta de projeto.

**Pergunta 14:**

Ao selecionar as propriedades beneficiárias da ATeG, o SENAR firma junto aos produtores o Termo de Adesão, onde constam as disposições sobre a participação do produtor no programa. Este documento (Anexo – Minuta do Termo de Adesão), poderia substituir, para o ato da inscrição do projeto, o Termo de Compromisso do produtor?

**Resposta 14:**

Não. Apenas o Termo de Compromisso disposto no Apêndice II-A do ANEXO II do Edital Recupera Cerrado será aceito para esta finalidade.

**Pergunta 15:**

Em relação tanto ao preenchimento do Anexo II, quanto à entrega dos documentos exigidos no Anexo I, preciso de uma noção à respeito da viabilidade de:

- a. Possibilidade de entrega de itens após o prazo
- b. Possibilidade de retificações posteriores

Destacam-se os seguintes itens:  
5º e 6º e 7º do Anexo I,  
e no Anexo II, 10, 11, 15, 16 e 17.

**Resposta 15:**

Todos os documentos exigidos pelo Edital Recupera Cerrado e constantes de seus referidos Anexos, deverão ser entregues até o dia 23/07/18, data final para a entrega de propostas.

Com relação à possibilidade de retificações, a Comissão de Seleção poderá a seu exclusivo critério, solicitar a retificação dos erros formais e materiais que julgar pertinentes, desde que não resultem em prejuízo para o processo seletivo.

**Pergunta 16:**

Em relação ao item 8º do Anexo I, um documento de ato executivo já resolve, ou teríamos mesmo que reunir Assembléia?

**Resposta 16:**

Será necessária uma ata de Assembléia, caso o Estatuto Social da instituição proponente assim o exigir.